



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

P O R T A R I A N º 01/2012

O Presidente e o 1º Tesoureiro do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes confere a Lei 3.268/57 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, respectiva e posteriormente alterados pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e,

CONSIDERANDO as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 5º do Decreto nº 3.589, de 2000, complementadas pela atribuição definida nos incisos XV, XVI e XVII do art. 21 do Decreto nº 6764, de 10 de fevereiro de 2009, e conforme art. 18 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, considerando a decisão Ministerial conforme Portaria nº 467, de Agosto de 2009 do Tesouro Nacional a qual aprova os Volumes, II que versa sobre os Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Volume III, sobre os Procedimentos Contábeis Específicos e Volume IV, que versa sobre o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, da 2ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e, considerando o art. 3º que diz que, os volumes aprovados pela portaria supracitada deverão ser utilizados pelos entes, de forma facultativa, a partir de 2011 pela União, de 2012 forma obrigatória pelos Estados e Distrito Federal e de 2013 pelos Municípios;

R E S O L V E M:

Artigo 1º. Organizar e normatizar os setores Contábil, Financeiro e Pessoal desta Instituição, redistribuindo os funcionários, bem como determinando as atividades a serem desempenhadas por cada um.

Artigo 2º. O Setor Contábil e Financeiro contará com a presença de três funcionários, com atribuições definidas da seguinte forma:

- I. **Alex Santos Almeida**, conforme Manual de Procedimentos Contábeis e Financeiros, será responsável pelos seguintes serviços:
 - a) Elaborar a proposta orçamentária do CREMESE com base:
 - Nas metas estabelecidas pelos gestores;
 - Na arrecadação do exercício anterior;
 - Na previsão dos novos inscritos: pessoa física e pessoa jurídica;
 - Na previsão da inflação prevista para o exercício, com base nos aumentos de impostos e taxas;
 - Nos projetos elaborados por cada setor do CREMESE.
 - b) Acompanhar a execução orçamentária da seguinte forma:



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

- Informar o saldo orçamentário para efeito de elaboração do planejamento mensal da despesa;
 - Informar o comportamento da execução orçamentária em relação às metas estabelecidas;
 - Propor reformulações orçamentárias;
 - Registro de dados em sistema contábil informatizado.
- c) Acompanhar a execução financeira da seguinte forma:
- Controlar os saldos bancários;
 - Informar aos gestores as disponibilidades financeiras, procedidas de reservas para as despesas previstas no Planejamento Mensal do CREMSE;
 - Sugerir medidas preventivas à ocorrência de déficit.
- d) Efetuar os registros contábeis, emitindo os seguintes relatórios:
- Diário;
 - Razão;
 - Balancetes mensais;
 - Todos os balanços e demais peças constantes do processo de prestação de contas anual.
- e) Proceder análise e emitir relatório contendo:
- Valor e percentual arrecadado e gasto no mês e acumulado até o mês em relação à proposta orçamentária;
 - Resultado do período, ocorrência de superávit ou déficit;
 - Comportamento da execução orçamentária, evidenciando índices que não estejam atingindo as metas;
 - Evidenciar os pontos críticos e sugerir medidas preventivas e/ou corretivas.
- f) Elaborar reformulações orçamentárias quando:
- A receita atingir o valor superior a prevista;
 - A despesa for superior ao valor orçado;
 - Ocorrer a realização de despesa não prevista na proposta orçamentária.
- g) Elaborar as seguintes peças do processo de prestação de contas anual:
- Comparativo da receita orçada com a arrecadada;
 - Comparativo da despesa orçada com a realizada;
 - Balanço financeiro;
 - Balanço patrimonial;
 - Demonstração das variações patrimoniais;
 - Conciliações bancárias, acompanhadas dos extratos bancários; e
 - Demonstrativo comprobatório dos saldos.
- h) Contato com bancos, cartórios e órgãos públicos;



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

- i) Realização de procedimento administrativo para cobrança de devedores inadimplentes com a conseqüente inscrição na dívida ativa e emissão das CDA's (Certidões de Dívida Ativa);
 - j) Outras atividades correlatas.
- II. George Mesquita Andrade**, ficará responsável pelos seguintes serviços:
- Registrar e controlar os bens patrimoniais do CREMESE:
 - a) Implantação de Controle Patrimonial;
 - b) Gerenciamento de ativos e inventário físico;
 - c) Controle de depreciação, ativo imobilizado e sua baixa;
 - Registrar e controlar o Almoxarifado:
 - a) Entradas e saídas de materiais de expediente e consumo.
 - Registrar e controlar o Centro de Custos:
 - a) Registrar informações contábeis resultantes da aplicação dos recursos;
 - b) Identificar o custo das atividades no âmbito do CREMESE, como também, dos programas do CFM;
 - c) Proporcionar aos diretores, nos seus respectivos níveis, as informações gerenciais referentes aos custos apropriados nas diferentes atividades e serviços deste CREMESE;
 - d) Realizar o acompanhamento gerencial;
 - e) Disponibilizar informações, em tempo hábil, para auxiliar no processo decisório, mediante a análise comparativa dos custos reais com os custos padrão;
 - f) Permitir ajustes no planejamento, para uma gestão eficiente, eficaz e efetivas dos recursos disponibilizados ao CREMESE.

Artigo 3º. O Setor Pessoal contará com a presença de um Auxiliar Administrativo, com atribuições definidas da seguinte forma:

- III. Luis Alfredo Marques dos Santos**, será responsável pelos seguintes serviços:
- a) Levantamento e digitação de informações referente a pessoal na DIRF;
 - b) Rotinas de admissão e desligamentos de funcionários;
 - c) Atualização cadastral, registros na CTPS e livros de registro de empregados;
 - d) Elaboração da folha de pagamento, férias, rescisões e encargos;
 - e) Controle de ponto;
 - f) Confeção da RAIS;
 - g) Elaboração da CAGED;
 - h) Lançamento de pagamentos;
 - i) Análise e conferência de documentos que compõem o processo de pagamento (certidões, declarações, notas fiscais e recibos) para confeção de planilhas e/ou ofícios de pagamento, bem como o preenchimento de guias de recolhimento de impostos;



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

- j) Prestação de informações sobre pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços;
- k) Outras atividades correlatas.

Artigo 4º. Os Setores Contábil e Financeiro ficarão diretamente subordinados à supervisão do Diretor Tesoureiro do CREMESE.

Artigo 5º. O Setor Pessoal ficará diretamente subordinado à supervisão do 1º Secretário do CREMESE.

Artigo 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do CREMESE, com base em normas jurídicas e administrativas aplicáveis ao caso e nos princípios gerais de direito.

Artigo 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2012.

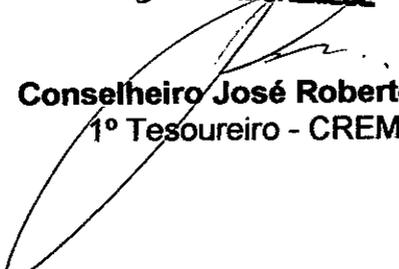
Artigo 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CREMESE nº 026/2008 e 003/2010.

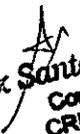
Artigo 9º. Dê-se ciência e cumpra-se.

Aracaju, 02 de janeiro de 2012.

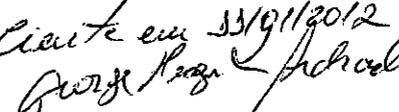

Conselheiro José Júlio Seabra Santos
Presidente - CREMESE

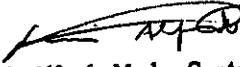
Dr. José Júlio Seabra Santos
Presidente CREMESE


Conselheiro José Roberto Mellara
1º Tesoureiro - CREMESE

ciente em 11/01/2012

Alex Santos Almeida
Contador
CREMESE
CRC/SE 005484-0-1

ciente em 10/01/12

ciente em 11/01/2012



Luis Alfredo M. dos Santos
Aux. Administrativo



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SE

MEMORANDO Nº 046/2011

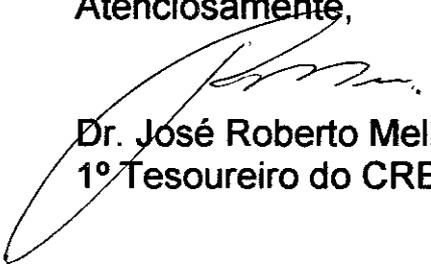
DATA : 30/08/2011

Do: 1º Tesoureiro
Para: Contabilidade – George Mesquita Andrade
Financeiro – Alex Santos Almeida

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE SETORES.

Informamos a Vossa Senhoria, que a partir de 01 de setembro de 2011, o responsável pela Contabilidade será o Senhor Alex Santos Almeida e o responsável pelo Financeiro será o Senhor George Mesquita Andrade.

Atenciosamente,


Dr. José Roberto Mellara
1º Tesoureiro do CREMESE

Conte em 30/08/2011


Conte em 31/08/2011
